

1.360

Data

Ref. CESP

CT/M/3400/98

São Paulo, 11 de agosto de 1998

EXPEDIENTE/DIRPED  
PROTOCOLADO SOB O  
N.º 1032 EM 17/08/98

PROTOCOLISTA

Ilmo. Sr.  
Dr. Celso Martins Pinto  
DD. Diretor de Pesquisa e Divulgação - DIRPED/IBAMA  
SAIN - Av. L4 Norte - Sede do IBAMA  
Brasília - DF

Fls. 145  
Proc. 124/32  
Rubr. *[assinatura]*

Fls.: 1067  
Proc.: 1457/92  
Rubr.: *[assinatura]*

Prezado Senhor,

No contexto do Processo de Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, as questões relativas ao remanejamento da população da margem sul-mato-grossense vêm sendo conduzidas pelo Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, órgão da SEMADES, por ela incumbido de responder por tal Programa no âmbito do Estado.

Durante as discussões relativas ao remanejamento do núcleo oleiro do Porto João André, foi-nos solicitado o envio da proposta da CESP para o trato da questão, ao que atendemos com o ofício/M/2806/98, de 29/6/98, cuja cópia anexamos a este.

Em reunião realizada em 27/7/98, cópia da ATA também anexa, cujo objetivo foi a discussão final da proposta apresentada no citado ofício, ficou estabelecido que a concepção geral da proposta está adequada, tendo o TERRASUL formulado a exigência de que a área originalmente proposta para a realocação de cada olaria, de 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), seja substituída por uma área de 5 ha (cinco hectares), de modo a complementar a renda dos pequenos oleiros com o desenvolvimento de culturas de subsistência e criação de pequenos animais, nos moldes da realidade atual do local.

Isto posto, vimos comunicar que estamos adotando todas as providências necessárias para o cumprimento da exigência formulada pelo TERRASUL/SEMADES, visando a continuidade do remanejamento daquele núcleo oleiro.

- segue -

*[Handwritten signatures and notes]*  
Aurélio R. Veloso  
Assessor  
DIRPED/IBAMA

Av. Ministro Rocha Azevedo, 25  
Fone PABX : (011) 2523611  
Fax: (011) 2514904  
(011) 2515426  
01410 - 900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR  
1130496 CESP BR  
1131930 CESP BR  
1134420 CESP BR

Do PSL

pl jurídica,

Em 18.8.98

**Rosa Helena Zago Loes**  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral  
IBAMA/DIRPED/PALA

A Sra. Joze Cort  
18.07.98

**Alberto Costa de Paula**  
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenador  
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Malu/Ricardo  
para análise

Dione A. A. Leite 18/08/98

**Dione Angélica de Araújo Costa**  
Chefe de Divisão  
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL  
Portaria n.º 1832/97-P, de 22/12/97

*[Handwritten signature and notes]*

Data

Ref. CESP

CT/M/3400/98

- 2 -

Fls.	1.146
Proc.	1247/92
Rubr.	fm

Outrossim, caso não haja concordância por parte desse Instituto com a exigência formulada pelo Órgão Licenciador Estadual, solicitamos manifestação no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, tendo em vista as implicações operacionais das providências já adotadas pela Companhia.

Fls.:	1068
Proc.:	1247/92
Rubr.:	fm

Atenciosamente,



Daniel Antonio Salati Marcondes  
Diretor de Meio Ambiente

Anexas: as citadas





Data

Fls. 1147  
Proc. 1247/92  
Rubr.

São Paulo, 29 de junho de 1998

Fls.: 1069  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: sm.

Senhor Diretor,

Conforme estabelecido no item 3 da Ata de Reunião realizada entre o TERRASUL, Prefeitura/Câmara Municipal de Brasilândia e CESP, no dia 3/6/1998, estamos transmitindo a proposta da Companhia para o tratamento da questão oleiro-cerâmica no Município de Brasilândia.

Salientamos que a referida proposta é parte integrante do EIA/RIMA da UHE Porto Primavera, elaborado pelo Consórcio THEMAG/ENGEA/UMAH, estando previstas as seguintes ações:

a) Aos **Proprietários** de unidades industriais que estão sendo exploradas por terceiros, caberá a justa **indenização** pela perda da propriedade e benfeitorias, com base nos Laudos de Avaliação elaborados em consonância com as Normas ABNT. O público-alvo desta ação encontra-se relacionado abaixo:

- a1. Olaria da Nega (4163), de propriedade de Mário Correia;
- a2. Olaria do Agnelo (4166), de propriedade de Mário Correia;
- a3. Olaria Santa Maria (4161), de propriedade de Mário Correia;
- a4. Esaú Santos (Não Cadastrado);
- a5. Olaria do Manoel Bertolez (4201), de propriedade de Eduardo Lee Kneeng;
- a6. Felicidade Antunes (4276);
- a7. Olaria da Terezinha (4219), de propriedade de Hilário Frasnelli;
- a8. Olaria de Augusto Ramos Siqueira (4213), de propriedade de Hilário Frasnelli;
- a9. Lauro Conceição Lopes (4174);
- a10. Maria Nazaré da Souza (4246);

- segue -

A Sua Senhoria o Senhor  
Doutor Marcelo B. Michelazzo  
Digníssimo Diretor Geral do Departamento de Terras e  
Colonização do Estado de Mato Grosso do Sul - TERRASUL  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Campo Grande - MS

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25 Telex: 1131004 CESP BR  
Fone PABX: (011) 2523611 1130496 CESP BR  
Fax: (011) 2514904 1131930 CESP BR  
(011) 2515426 1134420 CESP BR  
01410 - 900 São Paulo - SP

- 04 - H.L.



Fls. 1148  
Proc. 1247/92  
Rubl. *[assinatura]*

Fls.: 1070  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: *[assinatura]*

Ref. CESP OF/IM/2806/98

Data

- 2 -

- a11 Olaria do Wilson da Silva (4196), de propriedade de José Teodoro Barbosa;
- a12. Messias Gomes Barbosa (4206), de propriedade de José Teodoro Barbosa;
- a13 Arlindo Messiano da Silva (4198), de propriedade de José Teodoro Barbosa;
- a14. Maria da Conceição (4198);
- a15 José Rodrigues Porto (4215), de propriedade de Hilário Frasnelli;
- a16. Olaria Tupi (4236), de propriedade de João Aguiar.

b) Aos **Proprietários** que **exploram** suas unidades industriais caberá a **opção** entre a **indenização** pela perda da propriedade e benfeitorias ou a **realocação** da unidade industrial. Caso optem pela realocação, esta deverá ser realizada em local a ser escolhido pela comunidade, sendo que o optante terá direito a um lote padrão de 4.000m<sup>2</sup>, à realocação da sua unidade industrial atual e ao estoque de argila para um período de 8 anos de consumo, para utilização após o enchimento do reservatório. O quadro abaixo mostra os **Proprietários** beneficiários que fazem jus a indenização ou a realocação, indicando também, no caso de opção pela realocação, o volume a que cada um terá direito.

Unidade/nome do proprietário beneficiário	Volume de argila (m <sup>3</sup> ) para 8 anos de consumo
1. Cerâmica 2 Amigos (4288) / Antônio Pereira	58880
2. Cerâmica Rio Paraná (4234) / Luiz Bolognesi	92736
6. Vitor Alves (4224)	19968
7. Esaú Santos (4191)	6240
9. José Lino Lopo (NC)	7904
10. José Medina Hernandez (NC)	13000
18. Deoclides Pereira Filho (4256)	90346
19. Olaria São José (4177) Prop. José Vicente Ferreira.	24965
21. Valter Pereira (4228)	13479
23. Olisio Tadei (4244)	5760
25. Olaria JMS (4222) Prop. José Maria dos Santos Silva	8736
26. Sebastião da Silva (4171)	8112
27. João Fatima da Silva (4253)	7280
32. Maria da Conceição (4198)	8320
35. Laercio Francisco da Silva (NC)	3640
<b>TOTAL</b>	<b>369366</b>

(NC): Não cadastrado pelo Consórcio THEMAG/ENGEA/UMAH

- segue -

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25  
Fone PABX: (011) 2523611  
Fax: (011) 2514904  
(011) 2515426  
01140-900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR  
1130496 CESP BR  
1131930 CESP BR  
1134420 CESP BR

-05- *[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

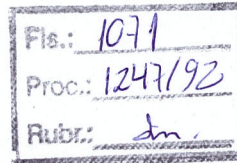
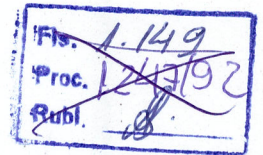




Data

Ref. CESP

OF/M/2806/98



- 3 -

c) Aos **Proprietários apenas das benfeitorias** (o terreno onde está instalada a unidade industrial pertence a um terceiro) e **que exploram** suas unidades industriais, caberá a **opção** entre a **indenização** pela perda das benfeitorias ou a **realocação**. Caso optem pela realocação, esta deverá ser realizada em local a ser escolhido pela comunidade, sendo que o optante terá direito a um lote padrão de 4.000m<sup>2</sup>, à realocação da sua unidade industrial atual e ao estoque de argila para um período de 8 anos de consumo, para utilização após o enchimento do reservatório. O quadro abaixo mostra os **Proprietários de Benfeitorias** beneficiários que fazem jus a indenização ou a realocação, indicando também, no caso de opção pela realocação, o volume a que cada um terá direito.

Nome do beneficiário	Volume de argila (m <sup>3</sup> ) para 08 anos de consumo
12. Juvenal Ravaiani (NC)	10920
13. Felicidade Antunes (4276)	6240
14. Joel Rodrigues da Silva (NC)	6240
15. Lair Rodrigues da Silva (NC)	6240
16. Diva Rodrigues da Silva (4248)	9360
28. Joaquim da Silva Melo (NC)	4160
<b>Total</b>	<b>43160</b>

(NC): Não cadastrado pelo Consórcio THEMAG/ENGEA/UMAH

d) Os **Arrendatários, Meeiros e Parceiros que exploram** unidades industriais de terceiros, terão direito a um lote padrão de 4.000 m<sup>2</sup>, no local escolhido pela comunidade, com uma unidade industrial padrão composta de um forno para 40.000 mil tijolos, bancada de secagem e pipa para preparação da argila, bem como uma casa com cerca de 50 m<sup>2</sup> de área construída, provida de água e energia elétrica, além do estoque de 6.300 m<sup>3</sup> de argila, correspondente a um período de 8 anos de consumo, para utilização após o enchimento do reservatório. O quadro abaixo, mostra os **Arrendatários, Meeiros e Parceiros** que fazem jus a realocação acima especificada, com o volume de 6.300m<sup>3</sup> de argila cada um, totalizando 100.800m<sup>3</sup> a serem destinados aos 16 beneficiários enquadrados nesta categoria:

- segue -

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25  
 Fone PABX : (011) 2523611  
 Fax: (011) 2514904  
 (011) 2515426  
 01410 - 900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR  
 1130496 CESP BR  
 1131930 CESP BR  
 1134420 CESP BR

-06-94



Data

Ref. CESP

OE/M/2806/98

Fls.:	1072
Proc.:	1247/92
Rubr.:	In.

- 4 -

Fls.	1150
Proc.	1247/92
Rubr.	In.

Nome do beneficiário
03. Olaria da Nega (4163), arrendada por Antônio Farias
04. Olaria do Agnelo (4166), arrendada por Agnelo Ferreira
05. Olaria Santa Maria (4161), arrendada por Jair (Sardinha)
07. Esaú Santos (4191), meada por Sidnei Gonsalves da Silva
08. Esaú Santos (NC), arrendada por Paulo Cardoso Machi
10. José Medina Hernandez (NC), arrendada pelos Filhos do mesmo
11. Manoel Bertolez (4201)
17. Olaria da Terezinha (4219), arrendada por Paulo José das Graças
20. Augusto Ramos Siqueira (4213)
22. Lauro Conceição Lopes (4174), arrendada por Paulo Tadeu Souza Barros
24. Maria Nazaré da Souza (4246), arrendada por Silvia da Silva Freitas Barbosa
29. Wilson da Silva (4196)
30. Messias Gomes Barbosa (4206)
31. Arlindo Messiano da Silva (4198)
33. José Rodrigues Porto (4215)
34. Olaria Tupi (4236), arrendada por José Adalgisio da Silva Freitas

(NC): Não cadastrado pelo Consórcio THEMAG/ENGEA/UMAH

Por fim, ratificamos a proposta já apresentada em reunião com a comunidade, apresentando, como locais para a realocação do parque oleiro, as áreas localizadas junto à Ponte do Rio Verde, na Rodovia que liga Brasilândia a Três Lagoas, ou junto à futura interligação entre Brasilândia e Paulicéia, logo acima da cota de desapropriação da UHE Porto Primavera. A área proposta para o lote padrão em questão, conforme já explicitado, é de 4.000m<sup>2</sup>. Nota-se que, uma vez que as unidades padrão propostas serão de mesmo porte, necessitarão de igual volume para operar nos 8 anos futuros, sendo proposto o mesmo número para cada beneficiário, cuja base é a média do consumo hoje realizada por esta categoria.

Permanecemos, conforme determinado no já mencionado item 3 da Ata, no aguardo da posição final do TERRASUL/Prefeitura/Comunidade de Brasilândia sobre a proposta novamente apresentada, que está em perfeita consonância com os preceitos estabelecidos no EIA/RIMA da UHE Porto Primavera, para que possamos dar início à implantação das medidas, uma vez que, doravante, qualquer ação relativa a esta questão só será iniciada após a manifestação definitiva por parte de V.Sa., em que pese o comprometimento do cronograma já estabelecido.

Atenciosamente,

Original assinado por

Daniel Antonio Salati Marcondes  
Diretor de Meio Ambiente

98  
CESPAULO

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25  
Fone PABX: (011) 2523511  
Fax: (011) 2514904  
(011) 2515426  
01410 - 900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR  
1130496 CESP BR  
1131930 CESP BR  
1134420 CESP BR





# TERRASUL

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Fls. ~~151~~  
Proc. ~~1247/92~~  
Rubr. ~~8~~

Fls.: 1073  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: sm.

## ATA DE REUNIÃO

Data : 27 de Julho de 1998.

Local : TERRASUL

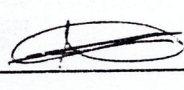
Participantes: TERRASUL, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA E CESP.

ASSUNTO: UHE Porto Primavera - Discussão final da proposta da CESP para o tratamento da questão oleiro - cerâmica no município de Brasilândia, que foi apresentado pela mesma através do OF/M/2806/98 (Cópia Anexa).

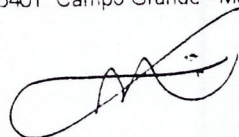
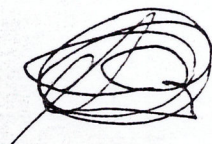
1) Após a análise da proposta da CESP para o tratamento da questão oleiro-cerâmica no município de Brasilândia, consubstanciada nos termos do OF/M/2806/98, já citado, o TERRASUL e a Prefeitura / Câmara Municipal de Brasilândia consideram a mesma adequada em sua concepção, ficando como única exceção da área oferecida, de 4.000 m<sup>2</sup>.

1.1) A Prefeitura / Câmara Municipal de Brasilândia e o TERRASUL entendem que a atividade oleira do município é muito rudimentar, basicamente realizada com mão-de-obra familiar, sendo que somente o fabrico de tijolos não é suficiente para a subsistência dos mesmos. Esses oleiros, a fim de complementarem sua fonte de renda, exploram pequenas áreas com agricultura de subsistência/ criação de pequenos animais.

1.2) Pelo exposto no item 1.1 acima, o TERRASUL, enquanto órgão licenciador, formula a exigência de que a área originalmente proposta para a relocação dos oleiros de 4.000 M<sup>2</sup>, seja substituída por uma área de 05(cinco) ha, que é considerada suficiente pelo TERRASUL e Prefeitura / Câmara Municipal de Brasilândia para que os oleiros do município mantenham seu atual modo de vida / subsistência, possibilitando que os mesmos possam, além da atividade oleira, continuar a desenvolver suas culturas de subsistências / criação de pequenos animais.

-01- 

TERRASUL - DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Ceará, 2.146 - JD. Autocnista - CEP-79.021-640 Fone (Fax): (067) 726-6401 Campo Grande - Mato Grosso do Sul







# TERRASUL

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Fls.	1152
Proc.	1247/92
Rubl.	8

1.3) Para que a exigência retro-formulada possa ser integralmente cumprida por parte da CESP, a Prefeitura / Câmara Municipal de Brasilândia se comprometem a expedir o competente Decreto de Desapropriação da Área escolhida pela Comunidade para a relocação das olarias.

Fls.:	1074
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

2) Fica estabelecido que na semana de 03 a 07 de agosto de 1998, as equipes da CESP, TERRASUL e Prefeitura / Câmara Municipal de Brasilândia farão contato com cada um dos beneficiários arrolados no OF/M/2806/98, período no qual a CESP formalizará, por escrito, a proposta a que cada um terá direito, que deverá ser idêntica àquela contida no citado Ofício, constando a substituição da área aqui exigida, de 4.000 M2 (Quatro mil metros quadrados), para 05 (Cinco) ha.

2.1) No ato do recebimento da proposta, o beneficiário deverá registrar, na via da CESP, o nome dos seus empregados. Essa via será devidamente rubricada pelos representantes do TERRASUL e Prefeitura / Câmara Municipal de Brasilândia, servindo como base para a definição do futuro núcleo operário, caso o mesmo venha existir.

2.2) Após cumprida a etapa de notificação individual de cada beneficiário, a CESP adotará as providências jurídicas cabíveis para a liberação das áreas, uma vez que esgotaram-se todos os caminhos negociais / amigáveis para a solução desta questão.

3) Após a análise por parte do TERRASUL da relação final dos beneficiários, entregue pela Prefeitura de Brasilândia na reunião de 03/06/98, registrado no item 01 da ATA lavrada naquela data (cópia anexa), o citado Departamento apresenta, anexo, a relação de 59 (cinquenta e nove) indivíduos que deverão ser alvo de verificação conjunta de campo pelo TERRASUL, Prefeitura / Câmara Municipal de Brasilândia e CESP, no período de 29 de julho a 07 de agosto de 1998.

3.1) A definição final da relação dos beneficiários do Programa de Remanejamento da População Atingida no município de Brasilândia, deverá ocorrer nos dias 11 e 12 de agosto de 1998, em reunião conjunta a ser realizada na sede do TERRASUL, em Campo Grande-MS.

4) Por fim, o TERRASUL encaminha à CESP um parecer do seu Departamento Jurídico sobre a questão da indenização dos empregados dos oleiros que perderão seus empregos caso os mesmos optem pela indenização, solicitando uma análise formal da Companhia sobre o mesmo.

02 -







# TERRASUL

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Fis. 1.153  
Proc. 1247/92  
Rubr. *[assinatura]*

perderão seus empregos caso os mesmos optem pela indenização, solicitando uma análise formal da Companhia sobre o mesmo.

Fis.: 1075  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: *sm.*

4.1) A CESP se compromete a analisar o citado parecer manifestando-se até 12 de agosto de 1998, na reunião citados no item 3.1.

Campo Grande, 27 de Julho de 1998.

*[assinatura]*  
Engº Marcelo B. Michelazzo

Diretor Geral do TERRASUL

*[assinatura]*  
Engº Marco Antonio de Freitas Nantes

Engenheiro do TERRASUL

*[assinatura]*  
Dr. Gilberto da Silva

Secretário Municipal de Agricultura

*[assinatura]*  
Dr. Jaime Assis Alencar

Presidente Câmara de Vereadores

*[assinatura]*  
Engº André Luiz Mustafá

Diretoria Meio Ambiente da CESP

*[assinatura]*  
Engº Claudio Luiz Peretti

Diretoria Meio Ambiente da CESP

*[assinatura]*  
Geog. Antônio Luiz Rodrigues

Diretoria Meio Ambiente da CESP

*[assinatura]*

*[assinatura]*

1133  
Proc. 12333  
R. 1133

# TERRASUL



DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1133  
Proc. 12333  
R. 1133

perdido seus empregos caso os mesmos optem pela indenização solicitando uma análise formal da Companhia sobre o mesmo.

4.1) A CESP se compromete a analisar o citado parecer manifestando-se até 12 de agosto de 1998, na reunião citados no item 3.1.

Campo Grande, 27 de Julho de 1998.

Diretor Geral do TERRASUL

Engenheiro do TERRASUL

Secretário Municipal de Agricultura

Presidente Câmara de Vereadores

Diretora Meio Ambiente da CESP

Diretora Meio Ambiente da CESP

Diretora Meio Ambiente da CESP

1133  
Proc. 12333  
R. 1133